

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço				
Número:147/24			05 de Agosto de 2024.	
	<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
	<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
				
		UFRN		
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		
		UFRN		
		Reitor		
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO				
Vice-Reitor				
Henio Ferreira de Miranda				

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 2
---------------------------	--------	------------	--------

Sumário	
Atos Administrativos da Universidade – UFRN	04
Colegiados Superiores - CS	04
Conselho de Administração – CONSAD	04
Gabinete do Reitor – GR	19
Comitê de Governança Estratégico - CGE	23
Pró-Reitorias – PR	23
Pró-Reitoria de Administração – PROAD	23
Coordenadoria de Gestão de Transportes – TRANSP	23
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	24
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD	28
Centros Acadêmicos – CA	28
Centro de Tecnologia – CT	28
Departamento de Engenharia Civil e Ambiental – DECAM	28
Departamento de Engenharia de Petróleo – DPET	28
Departamento de Engenharia Elétrica – DEE	29
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – RENORBIO	29
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	32
Instituto de Química – IQ	32
Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA	33
Departamento de Turismo – DETUR	33
Programa de Pós-Graduação em Turismo – PPGTUR	33
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	34
Departamento de Letras – DLET	34
Centro de Ciências da Saúde – CCS	34
Departamento de Cirurgia – DCIRUR	34
Departamento de Medicina Integrada – DMI	35
Departamento de Patologia – DPAT	35
Departamento de Saúde Coletiva – DSC	35
Departamento de Enfermagem – DENFER	36
Departamento de Medicina Clínica – DMC	36
Programa de Pós-Graduação em Nutrição – PPGNUT	36
Centro de Biociências – CB	38
Departamento de Microbiologia e Parasitologia – DMP	39
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	39
Departamento de Geografia – DGC	40
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	44
Instituto Metrôpole Digital – IMD	44
Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS	44
Escola de Música – EMUFRN	45
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA	45
Escola Agrícola de Jundiá – EAJ	46
Escola de Saúde – ES	46
Anexos	47

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO
Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores - CS
Conselho de Administração – CONSAD
Resolução nº 30/2024 - CONSAD, de 01 de agosto de 2024

Dispõe sobre diretrizes para orientar e padronizar o processo de aquisição, descarte e exposições de acervos produzidos ou adquiridos pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XI, do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO que a preservação e difusão da memória material e imaterial é um processo de construção do conhecimento, como patrimônio da cultura de um povo, devendo envolver ensino, pesquisa e extensão universitária, conforme as premissas dos art. 216 e 216-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus;

CONSIDERANDO a Política de Cultura, Memória e Museus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN aprovada pela Resolução nº 023/2024-CONSEPE, de 26 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 067/2024, de 10 de abril de 2024, e no Diário Oficial da União - DOU nº 070, de 11 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.039071/2024-90

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar diretrizes para orientar e padronizar o processo de aquisição, descarte e exposições dos acervos produzidos ou adquiridos pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN a fim de garantir a preservação, divulgação e uso.

Parágrafo único. Os acervos biológicos, museológicos e arquivísticos que já possuem regulamentação federal ou atos normativos de conselhos nacionais seguirão esses diplomas legais, respeitando, nos processos de aquisição, os códigos de ética dos organismos nacionais e internacionais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para efeitos desta Resolução considera-se:

I - acervos de memória institucional: compõem a memória organizacional e a identidade da UFRN enquanto instituição, com seus acervos ligados às atividades de gestão, planejamento e organização da instituição;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

II - acervos de memória técnica-científica: essencialmente de cultura material, são os instrumentos utilizados nas atividades de produção do conhecimento que contam a evolução da técnica e da ciência;

III - acervos de memória acadêmica: acervos essencialmente ligados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, podendo ser de natureza material e/ou imaterial;

IV - acervos científicos: recortes materiais do ambiente e da cultura, com alto nível de organização e informações em sua coleta, catalogação e preservação, que subsidiam a produção de conhecimento em determinada área científica, com excepcional valor quanto à sua biodiversidade ou produção histórica, científica, social e cultural nas áreas das humanidades;

V - acervos museológicos: bens materiais que ao serem incorporados aos museus perderam as suas funções originais e ganharam outros valores simbólicos, artísticos, históricos e/ou culturais, passando a corresponder ao interesse e objetivo de preservação, pesquisa e comunicação de um museu;

VI - acervos bibliográficos: é composto por livros, periódicos, folhetos, teses, folhetos de cordel, recortes de jornais e outros documentos armazenados em uma biblioteca; e

VII - descarte: processo mediante o qual o objeto, após ser avaliado, considerado sem valor permanente ou quanto à sua raridade, é retirado do acervo ativo para ser doado a outras instituições ou ser eliminado da coleção, possibilitando a otimização do espaço.

CAPÍTULO II

DA AQUISIÇÃO

Art. 3º A prioridade para aquisição deve ser dada a objetos, coleções ou acervos que possibilitem o estudo dos aspectos sociais, econômicos, políticos, educacionais, históricos e culturais no sentido de ampliação qualificada do ensino, da pesquisa e/ou da extensão na UFRN.

Art. 4º Os objetos, coleções ou acervos, ao serem incorporados, devem estar em consonância com a missão e objetivos da UFRN, devendo ser analisados quanto à origem, legalidade, qualificação da aquisição em termos de raridade, profundidade quanto à sua natureza histórico-cultural, e/ou continuidade para que seja aceito como bem pedagógico, administrativo ou acadêmico por meio de parecer favorável do Conselho Gestor da Política de Cultura, Memória e Museus da UFRN, com consultoria de especialista na respectiva área.

Art. 5º A aquisição de objetos, coleções ou acervos deve servir à missão e objetivos da UFRN em suas respectivas áreas de conhecimento.

Art. 6º A aquisição de qualquer objeto, coleções ou acervos, mesmo que não estejam contemplados dentro do escopo da Política de Cultura, Memória e Museus da UFRN e outros atos normativos institucionais, poderá ser efetuada se for considerado em estado de risco, com parecer favorável do Conselho Gestor da Política de Cultura, Museus e Memória da UFRN.

Art. 7º Obedecendo aos critérios de prioridade descritos no art. 3º, a aquisição de acervos pela UFRN deve ser efetuada após a observância das condições de guarda e conservação e de parecer favorável do Conselho Gestor da Política de Cultura, Museus e Memória da UFRN.

Art. 8º No ato da aquisição, a unidade deverá observar:

I - o valor histórico, cultural e acadêmico; e

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

II - os custos de transporte, armazenamento, locação, manutenção, conservação e uso para as atividades fins da UFRN.

Art. 9º Ao protocolar a aquisição, o requerente deverá atender aos seguintes critérios:

I - elaboração de dossiê com informações detalhadas (inventariadas) inseridas no SIPAC;

II - justificativa sobre a importância e seu destino/uso; e

III – apresentar demais documentos que sirvam de complemento sobre o objeto, coleção ou acervo.

CAPÍTULO III

DO DESCARTE

Art. 10. O descarte definitivo de um objeto do acervo acontecerá por meio de doação, transferência, permuta, repatriação ou destruição, após ser avaliado com base em critérios preestabelecidos nesta Resolução e mediante autorização da instituição, por meio de termo específico.

Art. 11. Os itens do acervo poderão ser descartados se:

I - apresentarem deteriorações que possam representar perigo para os profissionais, visitantes, coleções ou instalações;

II - consistirem de pedaços ou fragmentos que não possam ser identificados;

III - existir ausência de informações relacionadas à procedência dos objetos;

IV – a instituição não possuir condições adequadas de restauração, conservação ou seu custo for muito alto, depois de averiguada, por meio de parecer técnico especializado na tipologia/natureza, a impossibilidade técnica ou financeira para a manutenção do objeto; e

V - estiverem fora da área de interesse da instituição.

Parágrafo único. Os objetos, coleções ou acervos reconhecidos como artefatos de memória pela UFRN só poderão ser descartados mediante parecer favorável do Conselho Gestor da Política de Cultura, Memória e Museus da UFRN.

Art. 12. As decisões para descarte de objetos não devem ser tomadas com o objetivo de gerar recursos financeiros.

Art. 13. Quando a decisão for pelo descarte, o objeto deverá ser oferecido por doação, permuta ou cessão para outros órgãos ou instituições capazes de preservá-lo e que possam estar interessados na sua aquisição.

Art 14. Deverão ser abertos no SIPAC processos para resguardo, mantidos os registros de todas as decisões e de todos os documentos relacionados com o descarte dos objetos, coleções ou acervos, incluindo os fotográficos ou audiovisuais, levando-se em consideração os atos normativos vigentes na Diretoria de Logística da Pró-Reitoria de Administração.

CAPÍTULO III

DOS ESPAÇOS DESTINADOS A EXPOSIÇÕES

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 15. Todos os espaços destinados a exposições de acervos institucionais na UFRN, como museus, galerias, centros culturais e outros de natureza compatível, deverão:

I - contar com as condições de preservação do acervo, bem como segurança e acessibilidade para visitantes; e

II - contar com sistemas de segurança, de prevenção e combate a sinistros, como também planos de emergência para evacuação de acervos e pessoas.

Art. 16. Os bens que compõem os acervos institucionais, quando objeto de projetos de exposições, devem ser cercados dos cuidados quanto à sua salvaguarda, contando com recursos de monitoramento e controle ambiental para sua preservação e observados os respectivos protocolos de conservação de acervos institucionais aplicáveis a cada tipologia, seja em exposições temporárias, seja em exposições permanentes ou itinerantes.

Art. 17. Os equipamentos e recursos voltados à acessibilidade, de acordo com o previsto na Lei nº 13.146, de 2015, deverão estar contemplados em todos os espaços que abriguem exposições com acervos institucionais.

Art. 18. Os projetos de exposições que envolvam bens dos acervos institucionais em seu escopo deverão ser cadastrados no SIGAA e submetidos à aprovação das respectivas unidades responsáveis pela gestão das coleções às quais os bens estejam ligados.

Art. 19. Os projetos de exposições com acervo institucional deverão ter previstos em seus planos de trabalho os planos de montagem, de manutenção e de desmontagem, garantindo a segurança e integridade física do acervo em cada etapa dos projetos.

Art. 20. Em caso de exposições que demandem a movimentação de acervos entre unidades da UFRN e de exposições itinerantes, deverá constar obrigatoriamente dos projetos submetidos à aprovação o Relatório de condições expositivas e de segurança (Facility Report) referente às estruturas físicas que abrigarão as exposições, atestando que os espaços pretendidos atendem aos protocolos de conservação e segurança de acervos institucionais.

Art. 21. Os projetos de exposições de outras instituições que incluam bens dos acervos institucionais da UFRN deverão ter, em seus processos de solicitação de cessão, o Relatório de condições expositivas e de segurança (Facility Report) emitido pelo ente interessado, a fim de que as unidades responsáveis pelos acervos possam avaliar as condições objetivas de preservação e segurança nas quais os bens estarão inseridos durante as exposições.

Art. 22. Em caso de aprovação da disponibilização de bens de acervos institucionais para exposições, serão adotados os protocolos de documentação e controle para movimentação de bens estabelecidos no âmbito da UFRN, de acordo com a tipologia de acervo, vinculação institucional e natureza de movimentação que cada projeto de exposição venha a demandar (intramuros, interinstitucionais ou itinerantes).

Art. 23. Os projetos de exposições de outras instituições, sejam demandantes de espaços na UFRN ou de bens de acervos institucionais, deverão passar pela apreciação do Conselho Gestor da Política de Cultura, Memória e Museus da UFRN, ao qual caberá solicitar posicionamento das unidades gestoras de acervos institucionais ou espaços destinados a exposições a fim de fundamentar a apreciação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 24. Os objetos, coleções e acervos devem ser catalogados pelas unidades e geridos por meio virtual, no sistema ACERVUS/UFRN, obedecendo aos pressupostos desta Resolução.

Art. 25. Quando previsto em legislação, a unidade deverá seguir os procedimentos estabelecidos em normativos legais sobre aquisição através de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, recebimento de doação e transferência externa e o desfazimento através de doação, permuta, transferência interna ou externa, repatriação ou destruição.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor da Política de Cultura, Memória e Museus da UFRN.

Art. 27. Esta Resolução entrará em vigor em 15 de agosto de 2024.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução nº 42/2024 - CONSAD, de 01 de agosto de 2024

Dá posse e aprova inclusão de conselheiros na Resolução no 033/2023-CONSAD, de 29 de junho de 2023, que atualizou a composição dos membros das Câmaras do CONSAD.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

RESOLVE:

Art. 1o Dar posse e aprovar a inclusão dos conselheiros abaixo relacionados, para comporem a Câmara de Planejamento e a Câmara de Gestão de Pessoas do Conselho de Administração – CONSAD.

CÂMARA DE PLANEJAMENTO		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
JOSÉ SÁVIO OLIVEIRA DE ARAÚJO - TITULAR	Representante docente do CON-SEC do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	Em substituição à ex conselheira titular Bet-tina Rupp.
MARIA BERNARDETE CORDEIRO DE SOUSA - TITULAR	Representante do Instituto do Cérebro -ICe	Em substituição ao ex conselheiro titular Tarciso André Ferreira Velho.
Eduardo Bouth Sequerra – Suplente	Representante do Instituto do Cérebro -ICe	Em substituição à ex conselheira suplente Emelie Katarina Svahn Leão.

CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
CELITA MENEZES PES-SOA - TITULAR	Representante Técnico-administrativo	Reconduzida
Áurea Nascimento da Silva - Suplente	Representante Técnico-administrativo	Em substituição ao ex conselheiro suplente Wellington Soares Gonçalves.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução nº 44/2024 - CONSAD, de 01 de agosto de 2024

Homologa, por maioria de votos, a concessão de exercício de modalidade de teletrabalho no exterior (Pamplona - Espanha), para a servidora Ivanosca Andrade da Silva, nos termos dos artigos 95 e 96 da Lei nº 8.112/90, bem como ao que estabelece o §1º do Art. 17 da Instrução Normativa nº 034/2023-PROGESP, de 13 de novembro de 2023.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração – CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Lei no 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa no 034/2023-PROGESP, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução no 011/2022-CONSAD, de 30 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço no 121/2022, de 05 de julho de 2022, e no Diário Oficial da União - DOU nº 139, de 25 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução no 12/2024-SCGP, de 21 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço no 056/2024, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.019422/2024-46,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, por maioria de votos, a concessão do exercício da modalidade de teletrabalho no exterior (Pamplona - Espanha), no período de 10 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, para a servidora Ivanosca Andrade da Silva, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE nº 1446471, lotada na Pró-Reitoria de Administração - PROAD, nos termos dos artigos 95 e 96 da Lei nº 8.112/90, bem como ao que estabelece o §1º do Art. 17 da Instrução Normativa nº 034/2023-PROGESP, de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução nº 45/2024 - CONSAD, de 01 de agosto de 2024

Aprova, à unanimidade de votos, à análise de cessão dos direitos de propriedade intelectual, em sua totalidade, à INOVA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA no Projeto de Pesquisa - Aplicada no 323/2024-IMD/PROPLAN/FUNPEC, intitulado: “Sensor de Pressão Digital” nos termos do art. 50 da Resolução nº 005/2022-CONSEPE, de 19 de abril de 2022, que institui a política de inovação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando da atribuição que lhe confere o inciso XI, do artigo 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 005/2022-CONSEPE, de 19 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço no 073/2022, de 26 de abril de 2022;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO o Despacho no 720/2024-DPA/PROPLAN, de 23 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.068945/2024-16,

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar, à unanimidade de votos, à análise de cessão dos direitos de propriedade intelectual, em sua totalidade, à INOVA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA no Projeto de Pesquisa - Aplicada no 323/2024- IMD/PROPLAN/FUNPEC, intitulado: “Sensor de Pressão Digital”, nos termos do art. 50 da Resolução nº 005/2022-CONSEPE, de 19 de abril de 2022, que institui a política de inovação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução nº 46/2024 - CONSAD, de 01 de agosto de 2024

Fixa, à unanimidade de votos, em R\$ 70,00 (setenta reais) o valor da taxa de inscrição para o Processo de Seleção 2024.2, do Programa de Estudos Secundários - PES, do Instituto Metrópole Digital - IMD, Edital no 001/2024-PES/IMD, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 19 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 169/2018-CONSEPE, de 16 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 198/2018, de 18 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução no 170/2018-CONSEPE, de 16 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 198/2018, de 18 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução no 011/2020-CONSEPE, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço no 103/2020, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Homologação no 389/2024-IMD, de 26 de julho de 2024, da Direção do Instituto Metrópole Digital IMD, ad referendum do Conselho de Desenvolvimento Acadêmico do Instituto Metrópole Digital - CDA/IMD, aprovando o Edital nº 001/2024-PES/IMD;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.087076/2024-29,

RESOLVE:

Art. 1o Fixar, à unanimidade de votos, em R\$ 70,00 (setenta reais) o valor da taxa de inscrição para o Processo de Seleção 2024.2, do Programa de Estudos Secundários - PES, do Instituto Metrópole Digital - IMD, Edital no 001/2024-PES/IMD da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Resolução nº 47/2024 - CONSAD, de 01 de agosto de 2024

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

Institui modelo para distribuição dos recursos orçamentários de custeio entre os Centros Acadêmicos e as Unidades Acadêmicas Especializadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso XI, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Decreto no 7233, de 19 de julho de 2010, que estabelece parâmetros norteadores a serem utilizados na distribuição dos recursos de custeio do MEC para as IFES de todo o país;

CONSIDERANDO o Estatuto da UFRN, no seu Art. 18, que confere ao Conselho da Administração – CONSAD, as funções deliberativas, normativas e consultivas sobre matéria administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade e a importância de uma distribuição orçamentária fundada em critérios objetivos, alinhados com os principais componentes de despesa de custeio das unidades acadêmicas e, ao mesmo tempo, indutora do aprimoramento das atividades finalísticas e da dinâmica própria do crescimento da instituição;

CONSIDERANDO o que consta do Processo no 23077.088574/2024-99,

RESOLVE:

Art. 1o O orçamento de custeio destinado às Unidades Acadêmicas da UFRN (Centros Acadêmicos e Unidades Acadêmicas Especializadas) é distribuído com base no modelo detalhado no anexo dessa Resolução.

§ 1o A aplicação do modelo, a fixação dos pesos incidentes sobre os indicadores de distribuição e a respectiva base de incidência são fixadas anualmente na resolução do Conselho de Administração (CONSAD), que trata da distribuição orçamentária, tendo como referência o orçamento de custeio destinado à UFRN (matriz ANDIFES e REUNI) pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o financiamento da Educação Superior.

§ 2o Para o estabelecimento dos indicadores serão utilizados os dados registrados nos sistemas SIG-UFRN, CAPES, MEC e CNPq, relativos aos períodos letivos efetivos (regulares e de férias) do ano imediatamente anterior considerado para a distribuição orçamentária.

Art. 2o O Fundo de Compensação, estabelecido pela Resolução nº 060/2014-CONSAD, de 29 de dezembro de 2014, será descontinuado de forma escalonada na proporção de -25% (menos vinte e cinco por cento) ao ano, a partir do ano orçamentário de 2024.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da redução do Fundo de Compensação passam a incorporar o montante a ser distribuído entre todas as unidades acadêmicas.

Art. 3o Fica constituída a Comissão Permanente de Auditoria dos dados utilizados no modelo, composta por:

I - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), que a presidirá;

II - 2 (dois) representantes de cada Unidade Acadêmica (titular e suplente), indicados pelo Diretor e designados pelo Reitor.

Parágrafo único. O mandato dos representantes de cada Unidade Acadêmica será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 4o Compete à Comissão Permanente de Auditoria emitir parecer sobre a validade dos dados a serem utilizados antes de cada aplicação do modelo.

Art. 5o Fica constituída a Comissão de Avaliação do Modelo, designada pelo Reitor, composta:

I - pelo Pró-Reitor de Planejamento, que a presidirá;

II - pelo Pró-Reitor de Administração;

III - por 2 (dois) Diretores de Centro Acadêmico indicados pelos diretores;

IV - por 1 um Diretor de Unidade Acadêmica Especializada, indicado pelos diretores; e

V - por 2 (dois) representantes do Conselho de Administração - CONSAD, escolhidos entre seus membros.

§ 1o O mandato dos representantes do Conselho de Administração - CONSAD e dos representantes dos Centro Acadêmicos e das Unidades Acadêmicas Especializadas será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2o Os representantes do Conselho de Administração - CONSAD, dos Centros Acadêmicos e das Unidades Acadêmicas Especializadas terão seus mandatos renovados parcialmente para que não haja descontinuidade das atividades da Comissão de Avaliação do Modelo.

Art. 6o Compete à Comissão de Avaliação do Modelo:

I – discutir e submeter à aprovação do Conselho de Administração - CONSAD, propostas de alterações ao modelo, visando a aprimorá-lo;

II - discutir e propor à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) novas consultas para obtenção de dados institucionais que subsidiem o modelo;

III - acompanhar e avaliar a utilização do Fundo de Compensação Orçamentária.

Art. 7º Revogar a Resolução nº 060/2014-CONSAD, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 8o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Reitoria, em Natal, 01 de agosto de 2024.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

ANEXO

Modelo para distribuição dos recursos orçamentários de custeio entre os Centros Acadêmicos e as Unidades Acadêmicas Especializadas da UFRN

O modelo aqui apresentado tem como base o Decreto nº. 7233, de 19 de julho de 2010, que estabelece os seguintes parâmetros norteadores a serem utilizados na distribuição dos recursos de custeio do MEC para as IFES de todo o país:

- o número de matrículas e quantidade de alunos ingressantes e concluintes na graduação e na pós-graduação em cada período;
- a oferta de cursos de graduação e pós-graduação em diferentes áreas do conhecimento;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

- a produção institucionalizada de conhecimento científico, tecnológico, cultural e artístico, reconhecida nacional e internacionalmente;
- o número de registro e comercialização de patentes;
- a relação entre o número de alunos e o número de docentes na graduação e na pós-graduação;
- os resultados da avaliação pelo Sistema Nacional de Avaliação Superior – SINAES, instituído pela Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004;
- a existência de programas de mestrado e doutorado, bem como respectivos resultados da avaliação pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; e
- a existência de programas institucionalizados de extensão, com indicadores de monitoramento.

Levou em conta, também, experiências desenvolvidas em outras instituições e na própria UFRN, como forma de subsidiar suas discussões.

1. COMPONENTES DO MODELO

O modelo proposto é baseado em 7 (sete) indicadores que procuram contemplar, além das orientações do decreto supracitado, outras componentes de grande impacto nas despesas de custeio das unidades acadêmicas. No estabelecimento dos indicadores buscou-se aliar à sua representatividade, uma fácil compreensão e amplas condições para permitir sua auditoria. Os indicadores utilizados são apresentados a seguir:

- INDICADOR 1 - Número de alunos atendidos (peso 0,45) – é avaliado considerando-se o conceito de aluno equivalente, consagrado na Matriz ANDIFES, modelo utilizado pelo MEC para a distribuição dos recursos destinados a Outras Despesas Correntes entre as IFES. O cálculo do número de alunos equivalentes leva em conta os níveis graduação, mestrado, doutorado e residência médica. No caso da UFRN, estão sendo considerados também os alunos equivalentes associados às residências multiprofissionais. Cada uma das parcelas é dada por uma fórmula específica conforme explicitado a seguir:

- Alunos de graduação

com: número de alunos equivalentes de graduação associados a um determinado curso;

número de alunos diplomados no curso, no ano anterior àquele da aplicação do modelo;

fator de retenção de cada curso/área de conhecimento, de acordo com tabela utilizada pelo MEC;

número de alunos ingressantes no curso, no ano anterior àquele de aplicação do modelo;

duração do curso em anos, de acordo com tabela utilizada pelo MEC;

bônus por curso oferecido em turno noturno, fixado em 1,07;

bônus por curso oferecido fora da sede, fixado em 1,05;

peso do grupo onde se insere o curso, de acordo com tabela utilizada pelo MEC.

Casos particulares do cálculo do aluno equivalente dos cursos de graduação são tratados conforme estabelecido a seguir:

- ou

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

- Cursos novos, onde

número de alunos matriculados no curso, efetivos no ano de referência do cálculo.

- Observação: O número de alunos equivalentes da graduação é calculado tendo como base os cursos oferecidos pela UFRN. Entretanto, a distribuição dos recursos é orientada para as unidades acadêmicas. Para permitir que o conceito de aluno equivalente pudesse ser associados às unidades, foi utilizada a seguinte fórmula de conversão:

O fator de participação do departamento () é utilizado para estabelecer a proporção relativa do total de alunos equivalentes de um dado que deve ser alocado a um dado . O termo departamento deve ser substituído pelo termo unidade acadêmica especializada onde couber .

Para um dado , a seguinte restrição deve ser obedecida:

Para o cálculo do , são consideradas todas as turmas de disciplinas que possuam alunos do matriculados nas mesmas. Dessas turmas, são identificadas todas aquelas oferecidas pelo . Para essas turmas, busca-se então calcular a contribuição do no através da expressão:

onde: é a contribuição do departamento.

corresponde ao número de alunos (NA) do matriculados naquela turma da disciplina oferecida pelo .

corresponde ao número de alunos (NA) matriculados naquela turma da disciplina oferecida pelo .

para turmas com até 90 alunos matriculados e para as turmas com mais de 90 alunos matriculados.

O pode então ser calculado pela expressão:

- Alunos de pós-graduação – Mestrado Stricto Sensu e Profissional

com:número de alunos equivalentes de mestrado associados a um determinado curso;

número de alunos regulares matriculados no curso de mestrado;

fator de tempo dedicado a cursar disciplinas no mestrado, fixado pelo MEC em ou do tempo de duração padrão considerado pela CAPES, correspondente a 2 (dois) anos. Considera-se que o tempo necessário para cursar disciplinas é de anos, ou seja, entram como encargo docente e não de pesquisa;

peso do grupo onde se insere o curso de mestrado, de acordo com tabela utilizada pelo MEC.

Observação: O número de alunos equivalentes da mestrado é calculado tendo como base os cursos oferecidos pelos diferentes programas de pós-graduação da UFRN. Como a distribuição é orientada para as unidades acadêmicas, adotou-se como critério associar os cursos às unidades onde estão sediados os Programas de Pós-graduação. Para aqueles Programas associados a mais de uma unidade, como nos casos dos programas de Ciências e Engenharia do Petróleo (associado ao CT e ao CCET), de Ciências e Engenharia dos Materiais (associado ao CT e ao CCET) e de Biotecnologia (associado ao CT e ao CB), considerou-se 50% dos alunos equivalentes calculados para cada unidade.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

- Alunos de pós-graduação – Doutorado Stricto Sensu

com: número de alunos equivalentes de doutorado associados a um determinado curso;

número de alunos regulares matriculados no curso de doutorado;

fator de tempo dedicado a cursar disciplinas no mestrado, fixado pelo Ministério em ou do tempo de duração padrão considerado pela CAPES, correspondente a 4 (quatro) anos. Considera-se que o tempo necessário para cursar disciplinas é de anos, ou seja, entram como encargo docente e não de pesquisa;

peso do grupo onde se insere o curso de doutorado, de acordo com tabela utilizada pelo MEC.

Observação: O número de alunos equivalentes do doutorado é calculado tendo como base os cursos oferecidos pelos diferentes programas de pós-graduação da UFRN. Como a distribuição é orientada para as unidades acadêmicas, adotou-se como critério associar os cursos às unidades onde estão sediados os Programas de Pós-graduação. Para aqueles Programas associados a mais de uma unidade, como nos casos dos programas de Ciências e Engenharia do Petróleo (associado ao CT e ao CCET), de Ciências e Engenharia dos Materiais (associado ao CT e ao CCET) e de Biotecnologia (associado ao CT e ao CB), considerou-se 50% dos alunos equivalentes calculados para cada unidade.

- Alunos de residência – Médica e Multiprofissional

ou

com: número de alunos equivalentes de mestrado associados a um determinado curso;

número de alunos regulares matriculados na residência médica;

número de alunos regulares matriculados na residência multiprofissional.

Os resultados relacionados aos cálculos do número de alunos equivalentes das residências médicas e multiprofissionais tomou como base os dados registrados nos sistemas SIG-UFRN.

- INDICADOR 2 - Área construída (peso 0,20) – outro indicador utilizado para distribuição dos recursos foi a área construída. Com este indicador, procurou-se refletir os custos associados às despesas com pessoal terceirizado, serviços e material para manutenção dos imóveis. Os valores de área construída, em metros quadrados, são fornecidos pela Superintendência de Infraestrutura e devem ser atualizados no início de cada ano. Não são consideradas nesse cálculo áreas em construção com previsão de inauguração no ano de aplicação do modelo.
- INDICADOR 3 - Carga horária de departamentos ou unidades acadêmicas especializadas (peso 0,05) – com este indicador, procurou-se contemplar a carga de créditos sob a responsabilidade das unidades que desenvolvem os componentes curriculares. Indiretamente, está-se contemplando a carga de trabalho docente em atividades de ensino. Como o registro das atividades curriculares não é feito de maneira uniforme entre as coordenações de curso, considerou-se apenas a soma das cargas horárias em componentes curriculares (disciplinas, blocos e módulos) oferecidas no ano anterior, ficando a computação dos estágios a cargo de análise e proposição de Comissão de Avaliação do Modelo para as próximas distribuições orçamentárias.
- INDICADOR 4 - Atividades de extensão (peso 0,05) – neste indicador são considerados os indicadores apresentados a seguir, observando-se as metas 9, 10 e 11 do PDI 2010/2019 e a Resolução 053/2008-CONSEPE.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

- Número de docentes (NDO) da unidade acadêmica, atuando em extensão e participantes de projetos concluídos, aprovados pela unidade de origem e homologados pela Proex;
- Número de discentes de graduação (NDISC) vinculados a cursos oferecidos pela unidade acadêmica, atuando em extensão e participantes de projetos concluídos, aprovados pela unidade de origem e homologados pela Proex;
- Número de servidores técnico-administrativos (NSTA) da unidade acadêmica, atuando em extensão e participantes de projetos concluídos, aprovados pela unidade de origem e homologados pela Proex;
- Número de projetos concluídos (NP), aprovados pelo conselho da unidade e homologados pela Proex;

A estes indicadores é aplicada a seguinte fórmula:

- **INDICADOR 5 - Atividades de pós-graduação (peso 0,10)** – é utilizado para contemplar o esforço e a qualidade das unidades acadêmicas no desenvolvimento das suas atividades de pesquisa e pós-graduação. É considerada a soma dos conceitos da CAPES dos cursos de doutorado, mestrado e mestrado profissional. Em programas com mais de um curso, o conceito do programa é considerado para cada curso. Como a distribuição é orientada para as unidades acadêmicas, adotou-se como critério associar os cursos às unidades onde estão sediados os Programas de Pós-graduação. Para aqueles Programas associados a mais de uma unidade, como nos casos dos programas de Ciências e Engenharia do Petróleo (associado ao CT e ao CCET), de Ciências e Engenharia dos Materiais (associado ao CT e ao CCET) e de Biotecnologia (associado ao CT e ao CB), considerou-se 50% da soma relativa a esses programas para cada unidade.
- **INDICADOR 6 - Atividades de graduação (peso 0,10)** – é utilizado para contemplar o esforço e a qualidade das unidades acadêmicas no desenvolvimento das suas atividades de graduação. É considerada a média dos conceitos de curso (CC) ou conceitos preliminares de curso (CPC) do INEP. Como essa avaliação é feita por amostragem a cada ano, para o cálculo das médias são consideradas as avaliações realizadas nos três últimos anos anteriores ao da aplicação do modelo. Como a distribuição é orientada para as unidades acadêmicas, adotou-se como critério associar os cursos às unidades onde estão sediadas as suas coordenações.
- **INDICADOR 7 – Atividades de pesquisa (peso 0,05)** – neste indicador são consideradas as variáveis apresentadas a seguir, observando-se as metas 05 e 06 do PDI 2020-2029 e a Resolução nº130/2018 - CONSEPE.
 - SPE - Percentual de Servidores com Bolsas de Produtividade vigentes no ano anterior em relação ao número total de docentes efetivos da unidade;
 - PPCF - Percentual de projetos de pesquisa com financiamento vigentes no ano anterior em relação ao número total de docentes efetivos da unidade;
 - PPSF - Percentual de projetos de pesquisa sem financiamento vigentes no ano anterior em relação ao número total de docentes efetivos da unidade;
 - DV - Número de discentes voluntários vinculados em projetos da unidade vigentes no ano anterior;
 - BIC - Número de discentes bolsistas de Iniciação Científica (PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM) vinculados em projetos da unidade vigentes no ano anterior.

2. CÁLCULO DOS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Como todos os indicadores têm natureza e valores não compatíveis, antes do estabelecimento dos índices devem ser normalizados. Para a normalização, utilizou-se, para cada indicador, a seguinte expressão:

Uma vez apurados os indicadores do modelo, os índices a serem utilizados para a distribuição dos recursos de custeio, são calculados com base em média ponderada de seus valores. Os indicadores utilizados são apresentados a seguir:

Conforme explicitado anteriormente, os pesos de cada indicador são os seguintes:

Indicador	Descrição	Peso
1	Número de alunos atendidos	0,45
2	Área construída	0,20
3	Carga horária de departamentos ou unidades acadêmicas especializadas	0,05
4	Atividades de extensão	0,05
5	Atividades de pós-graduação	0,10
6	Atividades de graduação	0,10
7	Atividades de pesquisa	0,05

Resolução nº 48/2024 - CONSAD, de 01 de agosto de 2024

Aprova, à unanimidade de votos, a distribuição interna dos recursos orçamentários do Tesouro Nacional colocados à disposição da Unidade Orçamentária 26243 – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, destinados a Outras Despesas Correntes.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, Inciso II, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o Ofício no 45/2024-PROPLAN, de 29 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024-CPLAN/CONSAD, de 29 de julho de 2024, da Câmara de Planejamento - CPLAN, publicada no Boletim de Serviço nº 143/2024, de 30 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Despacho no 11/2024-PROPLAN, de 30 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº23077.088020/2024-91,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, à unanimidade de votos, a distribuição interna dos recursos orçamentários discricionários do Tesouro Nacional colocados à disposição desta Universidade no exercício financeira de 2024 por força da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, destinados a Outras Despesas Correntes das unidades que integram a estrutura acadêmica e administrativa da Universidade, no valor total de R\$ 127.899.666,00 (Cento e vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais), nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Compõem os recursos distribuídos de que trata o caput do artigo anterior as seguintes ações orçamentárias:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

I - 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, com R\$ 131.189.030,00;

II - 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, com R\$ 7.360.000,00;

III - 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, com R\$ 1.000.000,00;

IV - 21GS - Internacionalização da Educação Superior, com R\$ 181.717,00;

V - 21D7 - Apoio à Educação a Distância, com R\$ 151.852,00 ;

VI - 00PW - Contribuições Regulares a Entidades ou Organismos Nacionais sem Exigência de Programação Específica, com R\$ 147.667,00;

VII - 00UU - Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica, com; R\$ 86.200,00, e

VIII - 8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior, com R\$ 50.000,00.

Art. 3º Foram subtraídos, para fins de apuração do montante total a ser distribuído, dos recursos especificados no Art. 2º:

I – O valor referente a passivos financeiros de exercícios anteriores no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

II – Valores alocados nas ações 20GK e 20RK destinado ao pagamento de bolsas de pesquisa, extensão e de apoio técnico e administrativo, no montante total de R\$ 5.266.800,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais);

III - Valor destinado à aquisição de roteadores para Superintendência de Tecnologia da Informação e estantes para Biblioteca Central Zila Mamede, no total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);

IV - R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), destinados a complementar despesas das obras de acessibilidade (judicializadas), para o CERES e Museu do Seridó, tendo em vista que os recursos orçamentários dos Termos de Execução Descentralizadas foram insuficientes para conclusão.

Art. 4º Os recursos orçamentários com destinação específica às Escolas Técnicas e ao Colégio de Aplicação da UFRN, decorrente das ações orçamentárias 20RL- Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica e 20RI - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica.

Art. 5º Os recursos supervenientes que venham a ser alocados no orçamento da UFRN, decorrente de suplementações e/ou recomposição orçamentária, serão alocados pela administração central na mesma proporção dos percentuais distribuídos no anexo desta Resolução, sendo priorizadas as despesas de gastos comuns, cujos montantes distribuídos são insuficientes para o exercício.

Art. 6º O Reitor fica autorizado a proceder, no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, os ajustes necessários nos valores do anexo da presente Resolução, adequando-o, no que couber, às demandas da Universidade durante o presente exercício.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

Gabinete do Reitor – GR
Portaria nº 936/2024 - R, de 01 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor DANIEL MONTEIRO DA SILVA, Professor Associado, matrícula n.º 1850417, para, em substituição ao servidor JOSE ORLANDO RIBEIRO ROSARIO, Professor Titular, matrícula n.º 1167852, atuar como membro titular da Comissão de Ética da UFRN, em mandato complementar até 01/09/2026.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº 941/2024 - R, de 01 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país de JOSE YURE GOMES DOS SANTOS, matrícula n.º 1112649, Professor Adjunto do Departamento de Geografia - CERES, para participar do "10º Congresso Nacional de Geomorfologia de Portugal", na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de 10.09.2024 a 16.09.2024, inclusive trânsito, com ônus para o CNPq e para o Edital nº04/2024-SRI/PROPESQ/PPG, conforme processo n.º 23077.058944/2024-63.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço e Diário Oficial da União.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº 944/2024 - R, de 02 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país de GILVANDO PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 1281061, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Escola de Música, para participar do TROMBONANZA 2024, na cidade de Santa Fé, na Argentina, no período de 03.08.2024 a 11.08.2024, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.090269/2024-67.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço e Diário Oficial da União.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº 945/2024 - R, de 02 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e de acordo com o OFÍCIO Nº 26/2024/PPQ/PROPESQ/REITORIA/UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL/UFRN).

Coordenadora:

- Eliane Santos Cavalcante, Enfermeira, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Escola de Saúde, matrícula nº 9350807. Mandato e gestão válidos de outubro de 2021 até setembro de 2024.
- Vanessa Giacchini, Fonoaudióloga, Professora Adjunta, matrícula nº 2360456. Mandato e gestão válidos de fevereiro de 2023 até janeiro de 2026.

Representantes dos Participantes de Pesquisa:

- Diana Paula de Souza Rêgo Pinto Carvalho, representante dos participantes de pesquisa indicado pelo Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte. Mandato válido de abril de 2023 até março de 2026.
- João Bosco Filho, representante dos participantes de pesquisa indicado pelo Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte. Mandato válido de abril de 2023 até março de 2026.

Membros Titulares:

- Antonio Manuel Gouveia de Oliveira, Professor Visitante Adjunto, matrícula nº 2048067. Mandato válido de outubro de 2022 até setembro de 2025.
- Delane Maria Rêgo, Odontóloga, Professora Titular, matrícula nº 217726. Mandato renovado em maio de 2022 e válido até abril de 2025.
- Geraldo Barroso Cavalcanti Junior, Farmacêutico, Professor Adjunto, matrícula nº 6349161. Mandato válido de maio de 2022 a abril de 2025.
- Giane Amorim Ribeiro Samora, Fisioterapeuta, Professora Visitante, matrícula nº 3358154. Mandato válido de dezembro de 2023 a novembro de 2026.
- José Diniz Junior, Médico, Coordenador do Laboratório de Otoneurologia do Hospital Universitário Onofre Lopes, matrícula nº 2495698. Mandato válido de fevereiro de 2023 e válidos até janeiro de 2026.
- Lilian Lira Lisboa, Fisioterapeuta, Professora Assistente, matrícula nº 2446479. Mandato renovado em fevereiro de 2022 e válido até janeiro de 2025.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

- Luciana de Medeiros, Arquiteta, Professora Adjunta, matrícula nº 3105236. Mandato renovado em novembro de 2021 e válido até outubro de 2024.
- Maristela de Oliveira Mosca, Pedagoga, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2432915. Mandato válido de setembro de 2023 até agosto de 2026.
- Monica Baumgardt Bay, Médica, Professora Assistente, matrícula nº 3603303. Mandato válido de julho de 2024 a maio de 2027.
- Sancha Helena de Lima Vale, Nutricionista, Professora Permanente, matrícula nº 4659679. Mandato válido de julho de 2023 a junho de 2026.
- Sérgio Ramiro Rivero Guardia, Engenheiro, Professor Adjunto, matrícula nº 1687161. Mandato válido de julho de 2023 a junho de 2026.
- Tadeu João Ribeiro Baptista, Educador Físico, Professor Associado, matrícula nº 1803456. Mandato válido de novembro de 2021 até outubro de 2024.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº 946/2024 - R, de 02 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e de acordo com o OFÍCIO Nº 26/2024/PPQ/PROPESQ/REITORIA/UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (CEP/Huol-UFRN) abaixo nominados, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Avaliação de Notificações dos projetos de pesquisa recebidas pelo CEP/Huol/UFRN.

- Eliane Santos Cavalcante, mat. 9350807;
- Vanessa Giacchini, mat. 2360456;
- Antonio Manuel Gouveia de Oliveira, mat. 2048067;
- Delane Maria Rêgo, mat. 217726;
- Geraldo Barroso Cavalcanti Junior, mat. 6349161;
- Giane Amorim Ribeiro Samora, mat. 3358154;
- José Diniz Junior, mat. 2495698;
- Lilian Lira Lisboa, mat. 2446479;
- Luciana de Medeiros, mat. 3105236;
- Maristela de Oliveira Mosca, mat. 2432915;
- Monica Baumgardt Bay, mat. 3603303;
- Sancha Helena de Lima Vale, mat. 4659679;
- Sérgio Ramiro Rivero Guardia, mat. 1687161;
- Tadeu João Ribeiro Baptista, mat. 1803456.

Art. 2º Determinar o prazo de até 20 de dezembro de 2024 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº 947/2024 - R, de 02 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, de acordo com o Art. 16 da Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17/08/2010 e considerando o que consta do processo n.º 23077.073199/2024-82,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação, no período de 01/08/2024 a 29/10/2024, à THAIZA TEIXEIRA XAVIER NOBRE, Professora Associada, matrícula nº 2374850, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotada na FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, de acordo com o Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº 948/2024 - R, de 02 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país de AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR, matrícula n.º 2310142, Professor Adjunto do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo - CE, para participar, do Congresso Internacional de Educação: diálogos luso-brasileiros sobre formação ao longo e em diferentes espaços de vida, e de atividades de apresentação do desenvolvimento de pesquisas em andamento no curso de Mestrado e Doutorado em Ciências da Educação na Universidade do Minho, nas cidades de Coimbra e Braga, em Portugal, no período de 23.10.2024 a 01.11.2024, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.090570/2024-71.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço e Diário Oficial da União.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº 952/2024 - R, de 05 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, tendo em vista a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial nesta Instituição e com fundamento na Lei n.º 9.327, de 09.12.96, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 23077.085087/2024-74,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder até 31 de dezembro de 2024, a autorização para conduzir Veículo Oficial desta Autarquia, de transporte individual de passageiros, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, ao(a) servidor(a) BRUNO MATTOS SILVA WANDERLEY, matrícula nº 1896063, Assistente de Laboratório, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Oceanografia e Limnologia, do Centro de Biociências (CB).

Art. 2º Fica terminantemente proibida a condução de veículos de transporte coletivo de passageiros como ônibus, micro-ônibus e vans, pelo(a) servidor(a).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 3º É de responsabilidade de do(a) servidor(a), a regularidade de sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 783/2024-R, de 05 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 127, de 08 de julho de 2024, fls. 5, que trata da concessão de Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) SANDRA KELLY DE ARAUJO, matrícula nº 0396683, onde se lê: lotado(a) no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), leia-se: “lotado(a) no Departamento de Geografia, do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES)”. (Processo nº 23077.069365/2024-46)

Comitê de Governança Estratégico - CGE **Resolução Deliberativa nº 04/2024 - CGE, de 02 de agosto de 2024**

Aprova o Plano Anual da Gestão de Riscos 2024 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O VICE-PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das competências previstas no artigo 16, §§ 1º e 3º, da Resolução 13/2022-CONSAD, de 14 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no anexo da Resolução 013/2022-CONSAD, de 14 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 27 de julho de 2022, no qual o CONSAD delega ao Comitê de Governança Estratégico a prerrogativa para aprovar e institucionalizar planos, modelos, políticas, diretrizes, metodologias, manuais, mecanismos de monitoramento, macroprocessos, processos e normas relacionadas às ações de governança da Universidade; e

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar o Plano Anual da Gestão de Riscos 2024 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, anexo a essa resolução.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria, em Natal, 02 de agosto de 2024.

(a) Hênio Ferreira de Miranda - Vice-Presidente

Pró-Reitorias – PR **Pró-Reitoria de Administração – PROAD** **Coordenadoria de Transportes – TRANSP** **Portaria nº 110/2024 - TRANSP, de 05 de agosto de 2024**

O(A) COORDENADOR DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JEFFERSON PETER MACPERSON, Matrícula: 1149300, SERVENTE DE LIMPEZA DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

TRANSPORTES, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN / RN, no período de 09 de Agosto de 2024 a 10 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2743/2024.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria nº 674/2024 - PROGESP, de 31 de julho de 2024

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria n.º 1.270/95-R, de 23/10/1995, publicada no Boletim de Serviço n.º 59, de 10/11/1995, alterada pela Portaria n.º 1174/2020-REITORIA, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 198, de 09/10/2020, e considerando o que consta do processo n.º 23077.073064/2024-17,

RESOLVE:

Revisar a concessão de anuênios do servidor ANIBAL BARBOSA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0346402, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado(a) no(a) Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Biociências (CB), para reduzir o percentual do adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) para 23% (vinte e três por cento).

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 676/2024 - PROGESP, de 31 de julho de 2024

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria n.º 1.270/95-R, de 23/10/1995, publicada no Boletim de Serviço n.º 59, de 10/11/1995, alterada pela Portaria n.º 1174/2020-REITORIA, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 198, de 09/10/2020, e considerando o que consta no processo nº 23077.056199/2024-18,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência, por permanecer em atividade após completar as exigências para a aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) KENIA BEATRIZ FERREIRA MAIA, matrícula nº 1460107, do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a contar de 14/05/2024, com base no Art 20 da EC 103/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 677/2024 - PROGESP, de 31 de julho de 2024

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria n.º 1.270/95-R, de 23/10/1995, publicada no Boletim de Serviço n.º 59, de 10/11/1995, alterada pela Portaria n.º 1174/2020-REITORIA, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 198, de 09/10/2020, e considerando o que consta no processo nº 23077.044760/2024-16,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência, por permanecer em atividade após completar as exigências para a aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) CIBELE SOARES PONTES, matrícula nº 2380571, do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a contar de 06/10/2021, com base no Art. 22 da EC 103/19 e Art. 3º, inciso IV da Lei Complementar nº 142/13.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 678/2024 - PROGESP, de 31 de julho de 2024

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria n.º 1.270/95-R, de 23/10/1995, publicada no Boletim de Serviço n.º 59, de 10/11/1995, alterada pela Portaria n.º 1174/2020-REITORIA, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 198, de 09/10/2020, e considerando o que consta no processo nº 23077.077397/2024-15,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência, por permanecer em atividade após completar as exigências para a aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) ANDREA LIMA SANTOS DE MACEDO, matrícula nº 1149304, do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a contar de 12/04/2024, com base no Art 20 da EC103/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 681/2024 - PROGESP, de 31 de julho de 2024

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria n.º 1.270/95-R, de 23/10/1995, publicada no Boletim de Serviço n.º 59, de 10/11/1995, alterada pela Portaria n.º 1174/2020-REITORIA, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 198, de 09/10/2020, e considerando o que consta no processo nº 23077.085666/2024-17,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência, por permanecer em atividade após completar as exigências para a aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) LUIS ALCIDES DE LUCENA MARINHO, matrícula nº 1172163, do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a contar de 02/06/2024, com base no Art. 20 da EC103/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 682/2024 - PROGESP, de 31 de julho de 2024

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria n.º 1.270/95-R, de 23/10/1995, publicada no Boletim de Serviço n.º 59, de 10/11/1995, alterada pela Portaria n.º 1174/2020-REITORIA, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 198, de 09/10/2020, e considerando o que consta no processo nº 23077.079398/2024-02,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência, por permanecer em atividade após completar as exigências para a aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) OSVALDO CHIAVONE FILHO, matrícula nº 1149554, do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a contar de 16/09/2023, com base no Art. 20 da EC 103/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 702/2024 - PROGESP, de 02 de agosto de 2024

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de FABIOLA SEPHORA BATISTA PEREIRA FERNANDES, Matrícula: 1774333, conforme solicitação de afastamento nº 2465/2024, publicada no Boletim de Serviço número 142/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 705/2024 - PROGESP, de 02 de agosto de 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.040915/2023-64.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação. O(a) servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n.º 1943264, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus, a partir de 23/04/2024, à progressão por capacitação do D-III para D-IV, pelo(s) curso(s): Introdução aos conceitos e Diretrizes para a Implementação do PGD na UFRN (Servidores) (20h); Microsoft Excel 2016 - Intermediário (20h); e pela anterior carga horária excedente de 124h, totalizando 164h (cento e sessenta e quatro horas).

Art. 2º O(a) servidor(a) utilizará 150h (cento e cinquenta horas) nesta referida progressão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 706/2024 - PROGESP, de 02 de agosto de 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.077933/2024-82.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação. O(a) servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, CAMILA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 3100013, ocupante do cargo de Médico-área faz jus, a partir de 10/07/2024, à progressão por capacitação do E-I para E-II, pelo(s) curso(s): Ética na UFRN (10h); 24º Seminário de Integração ao Serviço Público (24h); Ciclo de Diálogos sobre o PGD: Oficina para Implementação do PGD na FACISA - Módulo 1 (3h); Ciclo de Diálogos sobre o PGD: Oficina para Implementação do PGD na FACISA - Módulo 2 (3h); Introdução aos conceitos e Diretrizes para a Implementação do PGD na UFRN (Servidores) (20h); Inovação,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

Criatividade e Empreendedorismo na UFRN (15h); Introdução à Vigilância Sanitária (100h), totalizando 175h (cento e setenta e cinco horas).

Art. 2º O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão, ficando 55h (cinquenta e cinco horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 707/2024 - PROGESP, de 02 de agosto de 2024

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.082414/2024-36.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação. O(a) servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, FRANCISCO GUARACI GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3285916, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária faz jus a 52% de Incentivo à Qualificação, pelo Mestrado em Ciências Florestais, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Agropecuário, com vigência em 18/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 708/2024 - PROGESP, de 02 de agosto de 2024

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.083884/2024-17.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação. O(a) servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, LUIZ FELIPE SOARES DE LIMA, matrícula n.º 3385511, ocupante do cargo de Assistente de Aluno faz jus a 52% de Incentivo à Qualificação, pelo Mestrado em Educação, por essa formação ter relação direta com Todos os Ambientes Organizacionais, com vigência em 22/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Portaria nº 09/2024 - PROGRAD, de 05 de agosto de 2024

O(A) PRO-REITOR(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ELDA SILVA DO NASCIMENTO MELO, Matrícula: 3465197, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em BELÉM / PA, no período de 26 de Agosto de 2024 a 30 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2457/2024.

(a) Gabriela Lucheze De Oliveira Lopes - Pró-Reitor (A) (Substituto)

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia – CT
Departamento de Engenharia Civil e Ambiental – DECAM
Portaria nº 29/2024 - DECAM, de 02 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANA CECILIA VIEIRA DA NOBREGA, Matrícula: 2621720, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 14 de Agosto de 2024 a 15 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2729/2024.

(a) Paulo Eduardo Vieira Cunha – Chefe

Departamento de Engenharia de Petróleo – DPET
Portaria nº 26/2024 - DPET, de 02 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETROLEO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARCOS ALLYSON FELIPE RODRIGUES, Matrícula: 1754344, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETROLEO, para Para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 22 de Setembro de 2024 a 27 de Setembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2733/2024.

(a) Rodrigo Cesar Santiago – Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Engenharia Elétrica – DEE
Portaria nº 19/2024 - DEE, de 05 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RICARDO LUCIO DE ARAUJO RIBEIRO, Matrícula: 1196444, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em CAMPINA GRANDE / PB, no período de 26 de Agosto de 2024 a 31 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2755/2024.

(a) Victor Araujo Ferraz – Chefe

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – RENORBIO
Resolução nº 02/2024 - RENORBIO, de 02 de agosto de 2024

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA DO NORDESTE, NUCLEADORA UFRN, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas de distribuição das bolsas de demanda social das agências de fomento, destinadas ao Programa;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022, que estabelece o regulamento geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN;

CONSIDERANDO a Portaria 076/2010 da CAPES e Portaria Conjunta 01/2010 da CAPES/CNPq;

CONSIDERANDO decisão colegiada dos membros do Programa a respeito da matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - A distribuição de bolsas nível Doutorado destinadas ao Programa de Pós-graduação em Biotecnologia do Nordeste, Nucleadora UFRN, serão reguladas seguindo as normas estabelecidas nesta resolução;

Art. 2º - A distribuição e acompanhamento das bolsas do PPG em Biotecnologia do Nordeste, Nucleadora UFRN, será realizada pela Comissão de Bolsas.

Parágrafo único: Constituirão a Comissão de Bolsas do Programa 1 (um) representante da Coordenação, 2 (dois) docentes do Programa, e 1 (um) discente regularmente matriculado no Programa, conforme decisão do colegiado do dia 05/03/2018.

Art. 3º - Somente discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia do Nordeste, Nucleadora UFRN, poderão ser contemplados com bolsas destinadas ao Programa;

Parágrafo único: O aluno não estará apto a concorrer à bolsa se:

I - tiver dois conceitos C no histórico escolar;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

II - tiver uma reprovação (Conceito D) em qualquer disciplina ou atividade oferecida pelos programas de pós-graduação da UFRN ou das demais Nucleadoras do RENORBIO, enquanto aluno do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia do Nordeste, Nucleadora UFRN - nível doutorado;

III - não tiver qualificado no prazo regimentar do programa, ou seja, até o 36º mês de matrícula no curso de doutorado;

IV - não tiver realizado as atividades de Seminário de Tese em Andamento I e II nos prazos regulamentares determinados no regimento do programa;

V- estiver cursando os últimos 6 (seis) meses de CURSO, ou seja, a partir do 43º mês de curso de doutorado.

Art. 4º - A seleção será realizada duas vezes por ano, após a divulgação do resultado do primeiro processo seletivo de cada semestre.

§ 1º O resultado da seleção de bolsas se destina a criação de um cadastro reserva para indicação de bolsas, que ficará vigente por seis meses;

§ 2º A critério da comissão de bolsas e disponibilidade de novas cotas, poderão ocorrer processos seletivos extra ao longo do ano.

Art. 5º - A coordenação comunicará, via e-mail, todos os alunos matriculados sobre o período de inscrição e data de realização da seleção de bolsas

Parágrafo único: Os alunos interessados na bolsa deverão fazer a inscrição na secretaria do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia do Nordeste, Nucleadora UFRN, via e-mail da secretaria, dentro do período estabelecido e divulgado pela comissão de bolsas.

Art. 6º - As cotas de bolsas disponíveis serão distribuídas aos alunos que cumpram os requisitos estabelecidos no Art. 3º desta resolução, obedecendo à ordem de classificação determinada pelos critérios definidos nesta resolução, descritos em seguida.

§ 1º A seleção será composta por uma prova escrita (peso 2) e análise de produtividade (peso 1), conforme o ANEXO I;

§ 2º Nos casos de empate na pontuação final, serão considerados como critérios de desempate os itens na seguinte ordem:

I – o aluno que obteve maior nota da prova escrita;

II – o aluno com maior o tempo de matrícula no programa.

Art. 7º - O discente com vínculo empregatício, que esteja legalmente afastado de suas atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, estará apto a receber a bolsa de estudo. Quando possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de qualquer vencimento, viabilizando a dedicação integral às atividades do programa.

Art. 8º - Ao aluno beneficiado com bolsa é obrigatória a participação em atividades inerentes à realização do curso de doutorado.

Parágrafo único: Entende-se como atividades obrigatórias:

I - assiduidade ao laboratório;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

II - carga horária de 40 horas semanais em atividades relacionadas ao projeto de pesquisa ou outras atividades delegadas pelo orientador;

III - frequência às defesas de teses do Programa.

IV – participação nos eventos organizados pelo programa, em especial, pela Nucleadora UFRN.

Art. 9º- O aluno perderá a bolsa caso:

I - obtenha 2 (dois) conceitos C e/ou uma reprovação em qualquer disciplina/atividade oferecida pelos programas de pós- graduação da UFRN ou das demais Nucleadoras do RENORBIO, enquanto aluno de doutorado do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia do Nordeste, Nucleadora UFRN.

II - não realizar as atividades de Seminário de Tese em Andamento I e II nos prazos regulamentares determinados no regimento do programa (12 e 24 meses, respectivamente);

III - não qualifique no prazo determinado no regimento (36 meses) ou seja reprovado no exame de qualificação;

IV - por deliberação do colegiado, em caso de significativa ausência e/ou desempenho insuficiente nas atividades do projeto ou condutas antiéticas;

V - não comprovar um produto derivado de seu projeto de tese ao final dos 36 meses.

Parágrafo único: Em caso de significativa ausência e/ou desempenho insuficiente nas atividades do projeto ou condutas antiéticas, cabe ao orientador o registro por escrito à Coordenação do Programa.

Art. 10º - O benefício será encerrado quando o discente completar 48 meses de matrícula no curso de Doutorado, independente do momento em que se iniciou a concessão da bolsa ou das necessidades de prorrogação de prazo.

Art. 11º - Os casos omissos e excepcionais serão avaliados pela Comissão de Bolsas em conformidade com a legislação vigente que elaborará um parecer que será avaliado em reunião de colegiado.

ANEXO I

A classificação do candidato será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota final} = [(\text{Nota da prova escrita} \times 2) + (\text{Nota do currículo})]/3$$

1) A prova escrita valerá 10,0 (dez) pontos;

2) A produtividade (Nota do currículo) será pontuada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1:

Tabela 1. Critérios para a pontuação de produtividade do currículo do candidato a bolsa.

ITENS REFERENTES AO CANDIDATO	Pontuação		Pontuação do Candidato
1. Publicação em periódicos recomendados pelo comitê da área (últimos 5 anos)	Primeiro ou último autor	Colaborador *Máximo 02 por ano	
a) Em periódicos A1	10,0	5,0	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

b) Em periódicos A2	8,5	4,25	
c) Em periódicos B1	7,0	3,5	
d) Em periódicos B2	5,5	2,75	
e) Em periódicos B3	4,0	2,0	
f) Em periódicos B4	2,0	1,0	
1.2 Capítulo de livro			
Internacional	5,0	2,5	
Nacional	2,5	1,25	
1.3 Revista de divulgação	1,0	0,5	
2. Trabalhos publicados em anais de congresso na área ou áreas correlatas como primeiro autor (últimos 5 anos)			
a) Internacionais	0,2 (máximo 0,8 por ano)		
b) Nacionais	0,1 (máximo 0,4 por ano)		
c) Regionais ou locais	0,1 (máximo 0,2 por ano)		
3. Prêmios em congressos ou similares			
a) Local	0,1 (máximo 0,4)		
a) Nacional	0,2 (máximo 0,8)		
b) Internacional	0,4 (máximo 1,6)		
SOMATORIO:			

(a) Francisco Canindé de Sousa Junior - Vice coordenador

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Instituto de Química – IQ
Portaria nº 54/2024 - IQ, de 02 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ROSANGELA DE CARVALHO BALABAN, Matrícula: 1149440, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Viagem a serviço, no país, em BRASILIA / DF, no período de 04 de Agosto de 2024 a 07 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2732/2024.

(a) Fabricio Gava Menezes - Diretor (Substituto)

Portaria nº 55/2024 - IQ, de 02 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de EDGAR PERIN MORAES, Matrícula: 1913849, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em RIO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

DE JANEIRO / RJ, no período de 22 de Setembro de 2024 a 25 de Setembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2718/2024.

(a) Fabricio Gava Menezes - Diretor (Substituto)

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Portaria nº 34/2024 - CCSA, de 02 de agosto de 2024

A Diretora em exercício do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.022/2023-R, de 15 de junho de 2023;

Considerando o disposto no art. 50 do Regimento Geral da UFRN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Mariana de Siqueira, matrícula nº 1753047; Keity Mara Ferreira de Souza Saboya, matrícula nº 1758259; Artur Cortez Bonifácio, matrícula nº 2222637; Karoline Lins Câmara Marinho de Souza, matrícula nº 2578062, e Tarcísio Bezerra de Lima Júnior, matrícula nº 1524243, para, sob a presidência da primeira e secretariado do último, comporem a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição da Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Direito Público.

(a) Pamela de Medeiros Brandão - Vice-Diretora

(Republicada por incorreção)

Departamento de Turismo – DETUR
Portaria nº 20/2024 - DETUR, de 03 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LEILIANNE MICHELLE TRINDADE DA SILVA BARRETO, Matrícula: 2568265, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 01 de Outubro de 2024 a 05 de Outubro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2731/2024.

(a) Regina Ferreira De Araujo - Chefe

Programa de Pós-Graduação em Turismo – PPGTUR
Edital nº 04/2024 - PPGTUR, de 05 de agosto de 2024

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO

ALUNO ESPECIAL 2024.2

O coordenador em exercício do curso de Pós-Graduação em Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação de resultado final do processo seletivo de aluno especial para os componentes curriculares 2024.2 do PPGTUR/UFRN:

COMPONENTES	NOMES
-------------	-------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

Turismo e Desenvolvimento	Felipe José Silva Ferreira Francisca Verilene de Araújo Pereira
Turismo Cultural, Memória e Patrimônio	Larissa Melo dos Santos
Tópicos Especiais em Turismo XIII – Percursos metodológicos em Turismo: história oral, história de vida e entrevistas	Márcio Zapicán Camargo Abella
Políticas Públicas de Turismo	Gilberto Procópio de Andrade Maria Viviane do Nascimento
Análise Quantitativa I	Paulo Sérgio Vanderlei de Lima

Publica-se e cumpre-se

(a) Ricardo Lanzarini Gomes Silva (1530279) - Coordenador

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Departamento de Letras – DLET
Portaria de Comissão nº 05/2024 - DLET, de 05 de agosto de 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a docente GILMARA JALES DA COSTA, mat. 1170283- Membro Titular, para substituir JOATAN DAVID FERREIRA DE MEDEIROS, mat. 1046384 - Membro Titular na Comissão de Dispensa dos Componentes Curriculares, publicada na Portaria de Comissão nº 05/2024, com o fito de avaliar a discente SANKENNYA LARA DE MIRANDA MOURA (matrícula 20210091258), nas disciplinas LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS III e LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS IV, conforme consta no processo 23077.033419/2024-35.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Clebson Luiz de Brito - Chefe

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Cirurgia – DCIRUR
Portaria nº 01/2024 - DCIRUR, de 05 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE CIRURGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOSE DINIZ JUNIOR, Matrícula: 2495698, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIRURGIA, para Para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 05 de Agosto de 2024 a 08 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2645/2024.

(a) Rafael Barbosa De Araujo - Chefe (Substituto)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Medicina Integrada – DMI
Portaria nº 13/2024 - DMI, de 05 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ROMUALDO DA SILVA CORREA, Matrícula: 2492744, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 07 de Agosto de 2024 a 10 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2716/2024.

(a) Josalmir Jose Melo Do Amaral – Chefe

Departamento de Patologia – DPAT
Portaria nº 04/2024 - DPAT, de 05 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DANIELLE ALBUQUERQUE PIRES ROCHA, Matrícula: 1549337, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 23 de Julho de 2024 a 27 de Julho de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2384/2024.

(a) Cláudia Nunes Oliveira – Chefe

Departamento de Saúde Coletiva – DSC
Portaria nº 34/2024 - DSC, de 05 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de VILANI MEDEIROS DE ARAUJO NUNES, Matrícula: 2330137, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 14 de Agosto de 2024 a 18 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2751/2024.

(a) Jose Adailton Da Silva - Chefe (Substituto)

Portaria nº 35/2024 - DSC, de 05 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de DYEGO LEANDRO BEZERRA DE SOUZA, Matrícula: 3926907, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para Para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 30 de Outubro de 2024 a 02 de Novembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2668/2024.

(a) Jose Adailton Da Silva - Chefe (Substituto)

Departamento de Enfermagem – DENFER
Portaria nº 48/2024 - DENFER, de 05 de agosto de 2024

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de CRISTIANE RIBEIRO DE MELO LINO, Matrícula:2646449, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 04 de Novembro de 2024 a 08 de Novembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2624/2024.

(a) Erika Simone Galvao Pinto – Chefe

Departamento de Medicina Clínica – DMC
Portaria nº 09/2024 - DMC, de 05 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ROSIANE VIANA ZUZA DINIZ, Matrícula: 2495713, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA, para Para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 05 de Agosto de 2024 a 08 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2644/2024.

(a) Maria De Fatima Paiva Baracho – Chefe

Programa de Pós-Graduação em Nutrição – PPGNUT
Portaria nº 06/2024 - PPGNUT, de 05 de agosto de 2024

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1753/2022-R, de 08 de Novembro de 2022;

RESOLVE:

Designar a docente Karla Suzanne Florentino da Silva Chaves Damasceno, matrícula SIAPE 2578592, para assumir a coordenação do componente curricular PNUT002 – Fundamentos de Estatística, pelo prazo de 10 anos, com efeito retroativo contado a partir do dia 31 de juho 2014.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

Fazer publicar a presente portaria em Boletim de Serviço da UFRN e constar na ficha funcional da servidora.

(a) Prof.^a Ana Heloneida de Araújo Morais – Coordenador (A)

Portaria nº 07/2024 - PPGNUT, de 04 de agosto de 2024

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Nº 1.861/2022, de 23 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, aprovada na 3ª Reunião Ordinária realizada em 12 de julho de 2024,

RESOLVE:

Designar as professoras Ana Heloneida de Araújo Morais - Mat. 2578619, Priscilla Moura Rolim – Mat. 1610982, Karine Cavalcanti Maurício de Sena Evangelista – Mat. 2306763; Karla Danielly da Silva Ribeiro Rodrigues – Mat. 2578592; e os discentes Ana Márcia Soares Fernandes Xavier – Mat. 20231016040; Aslan Costa Trajano – Mat. 20231016059; Nicolle Caroline Seabra dos Santos - Mat. 20241018960; Jhennifer Vitória Gomes Silva – Mat. 20231016148; José Douglas Bernardino Domingos – Mat. 20231016157; Rayane Felipe de França – Mat. 20231016228; Jessica Raissa Carlos Gomes - Mat. 20241020458; Marcos Garcia Costa Morais - Mat. 20241020476; Amanda Freitas de Oliveira - Mat. 20241018861; Ana Beatriz Silva de Lemos - Mat. 20241018852; Pamara Virna Carlos de Oliveira - Mat. 20241018979; Adriano Carlos De Souza Junior - Mat. 20231016012; Leonam da Silva Pereira Batista - Mat. 20231016193, para que, sob a presidência da primeira, constituam a Comissão organizadora do evento: IV MOSTRA DE TRABALHOS CIENTÍFICOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO – UFRN. A comissão terá validade de 1 (um) ano. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 018/2021 - PPGNUT de 22 de novembro de 2021.

(a) Prof.^a Ana Heloneida de Araújo Morais – Coordenador (A)

Portaria nº 08/2024 - PPGNUT, de 05 de agosto de 2024

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Nº 1.861/2022, de 23 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO deliberação Ad referendum,

RESOLVE:

Estender o prazo de validade da PORTARIA Nº 008/2023 - PPGNUT de 29 de junho de 2023, na qual são designados: Juliana Kelly da Silva Maia – Mat. 1971809, Karla Danielly da Silva Ribeiro Rodrigues – Mat. 2578592, Bruna Leal Lima Macie – Mat. 2646462 e Karla Suzanne Florentino da Silva Chaves Damasceno - Mat. 3211846 (suplente), para que, sob a presidência da primeira, constituam a Comissão de Avaliação dos Componentes de Banca do Curso de Mestrado Acadêmico em Nutrição, durante o prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 12.05.2023. A extensão de prazo se dará até 11.07.2024.

(a) Prof.^a Ana Heloneida de Araújo Morais – Coordenador (A)

Portaria nº 09/2024 - PPGNUT, de 05 de agosto de 2024

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Nº 1.861/2022, de 23 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, aprovada na 3ª Reunião Ordinária realizada em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Designar Karla Danielly da Silva Ribeiro Rodrigues – Mat. 2578592, Larissa Mont'Alverne Juca Seabra - Mat. 2373959, Bruna Leal Lima Macie – Mat. 2646462 e Karla Suzanne Florentino da Silva Chaves Damasceno -Mat. 3211846 (suplente), para que, sob a presidência da primeira, constituam a Comissão de Avaliação dos Componentes de Banca do Curso de Mestrado Acadêmico em Nutrição, durante o prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 11.07.2024.

(a) Prof.^a Ana Heloneida de Araújo Moraes – Coordenador (A)

Portaria nº 10/2024 - PPGNUT, de 05 de agosto de 2024

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Nº 1.861/2022, de 23 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, aprovada na 3ª Reunião Ordinária realizada em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Designar as docentes: Thais Souza Passos – Mat. 2275877 (presidente), Cristiane Fernandes de Assis - Mat. 2378605, Lucia de Fatima Campos Pedrosa – Mat. 6349432 (suplente), e as representantes dos discentes: Nicolle Caroline Seabra dos Santos - Mat. 20241018960 e Pâmara Virna Carlos de Oliveira - Mat. 20241018979 (suplente), para que, sob a presidência da primeira, constituam a Comissão de Bolsas do Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Nutrição, durante o período de 01 (um) ano, contados a partir de 11.07.2024.

(a) Prof.^a Ana Heloneida de Araújo Moraes – Coordenador (A)

Centro de Biociências – CB
Portaria Eletrônica nº 27/2024 - CB, de 05 de agosto de 2024

O diretor do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de sua competência, que lhe confere a Portaria nº 1026/2023, publicada no Diário Oficial da União, em 16 de junho de 2023.

RESOLVE:

Designar FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA, matrícula 350276, para exercer a função de TUTOR do Estágio Probatório da Servidora PRISCILA MARIA OLIVEIRA CAMPOS MEDEIROS, matrícula nº 3259239, Técnica de Laboratório Área: Biotério, localizada no Núcleo de Primatologia da Administração do Centro de Biociências, em razão do afastamento de DANILO JOSÉ AYRES DE MENEZES, matrícula 1356960, docente, lotado no Departamento de Morfologia, seu antigo tutor, a partir de 21/05/2024.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Prof. Jeferson de Souza Cavalcante - Diretor

Portaria Eletrônica nº 28/2024 - CB, de 05 de agosto de 2024

O diretor do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de sua competência, que lhe confere a Portaria nº 1026/2023, publicada no Diário Oficial da União, em 16 de junho de 2023.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA ELETRÔNICA Nº 023/2024 – CB, de 22 de julho de 2024 e designar os professores doutores da classe E (titular) ELIZEU ANTUNES DOS SANTOS, matrícula 1149356, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; ÂNDREA KELLY CAMPOS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 2216519, da Universidade Federal do Pará; THALLES BARBOSA GRANGEIRO, matrícula 2211194, da Universidade Federal de Ceará; e SIDNEY EMANUEL BATISTA DOS SANTOS, matrícula 385848, da Universidade Federal do Pará como membros titulares, e JONH FONTENELE ARAÚJO, matrícula 1216466, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e ANA MARIA BENKO ISEPON, matrícula 1134670, da Universidade Federal de Pernambuco, como membros suplentes, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Avaliação do Memorial para promoção para classe E (professor titular) do docente João Paulo Matos Santos Lima, matrícula 1513597, do Departamento de Bioquímica - CB/UFRN.

(a) Prof. Jeferson de Souza Cavalcante – Diretor

Departamento de Microbiologia e Parasitologia – DMP

Portaria nº 17/2024 - DMP, de 05 de agosto de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RENATA ANTONACI GAMA, Matrícula: 1715271, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em SALVADOR / BA, no período de 23 de Outubro de 2024 a 25 de Outubro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2694/2024.

(a) Joselio Maria Galvao De Araujo - Chefe (Substituto)

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES

Portaria nº 45/2024 - CERES, de 05 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de CLAUDIANE DOS SANTOS VASCONCELOS, Matrícula: 2092005, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CAICÓ, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 07 de Agosto de 2024 a 07 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2747/2024.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Diego Salomao Candido De Oliveira Salvador – Diretor

Departamento de Geografia – DGC
Edital nº 02/2024 - DGC, de 02 de agosto de 2024

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria Nº 59/2024 - DGC, de 01 de Agosto de 2024, do Departamento de Geografia do CERES (DGC), do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), CONVOCA os professores e servidores lotados no aludido Departamento, além dos alunos de graduação, vinculados aos Cursos de Licenciatura e de Bacharelado em Geografia do referido Centro, para a eleição de Chefe e Vice-Chefe do DGC, para o mandato de 02 (dois) anos, a contar de 08/10/2024, nos termos dos parágrafos 1º a 12, do art. 50, do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, atendendo-se às seguintes normas:

I - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 1º - São elegíveis aos cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Geografia do CERES (DGC) os professores efetivos e em exercício no Departamento de Geografia do CERES que possuam, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais como Regime de Trabalho.

Art. 2º - Os candidatos devem requerer suas inscrições eletronicamente junto à Secretaria do Departamento.

§ 1º - As inscrições serão feitas sob a forma de chapa, constando os nomes dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe.

§ 2º - As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio de requerimento (ANEXO II) encaminhado, via e-mail, ao Presidente da Comissão Eleitoral (iapony.galvao@ufrn.br), ou ao Secretário da Comissão Eleitoral (matheus.queiroz@ufrn.br), podendo os candidatos se inscreverem apenas em uma única chapa.

§ 3º - As inscrições poderão ser realizadas dentro do prazo próprio descrito no calendário anexo a este Edital (ANEXO III).

§ 4º - Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados até às 12h do último dia de inscrição, conforme o calendário em anexo, cabendo à Comissão deferir ou não o requerimento.

§ 5º - O prazo de impugnação do Edital ou de qualquer uma de suas disposições é de até 05 (cinco) dias contados a partir de sua publicação, a qual será feita através de documento formal endereçado, eletronicamente, à Comissão Eleitoral por meio dos endereços eletrônicos retrocitados.

II - DOS ELEITORES

Art. 3º - São habilitados a votar os professores efetivos, os servidores lotados no DGC e os alunos de graduação em Geografia, segundo critérios estabelecidos no Regimento Geral da UFRN.

Parágrafo único. O eleitor pertencente a mais de uma categoria vota somente uma vez, naquela de maior peso proporcional.

III - DA VOTAÇÃO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 4º - A eleição realizar-se-á conforme as normas reguladoras do sistema SIGeleição, podendo o voto ser dado diretamente pelo sistema no seu endereço eletrônico (<https://www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>).

Art. 5º - Encerrada e concluída a votação, O PRESIDENTE DA COMISSÃO EMITIRÁ O RELATÓRIO, sob a responsabilidade de pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O processo eleitoral será registrado em ata assinada pela Comissão Eleitoral, e, no final, esta será encaminhada à chefia do DGC, para fins de apreciação pelo seu Plenário.

§ 1º - O processo eleitoral poderá ser fiscalizado livremente por qualquer participante do pleito.

§ 2º - Qualquer recurso será encaminhado à Comissão Eleitoral, até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do resultado da eleição por email a todos os membros efetivos do DGC. A Comissão Eleitoral decidirá em última instância sobre os recursos impetrados.

§3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de conformidade com as normas da UFRN, e, subsidiariamente, pela legislação eleitoral do país.

Caicó/RN, 01 de agosto de 2024

PROF. DR. IAPONY RODRIGUES GALVÃO
Presidente da Comissão

MARCO TÚLIO MENDONÇA DINIZ
1º Membro

MATHEUS SILVA DANTAS DE QUEIRÓZ SOUZA
2º Membro

ANEXOS

ANEXO I: CÁLCULO DA APURAÇÃO

O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se os seguintes percentuais: 70% para os docentes; 10% para os técnicos administrativos; e 20% para os discentes. O argumento final é calculado da seguinte forma:

$$(70\% \times (P_i / P) + 10\% \times (T_i / T) + 20\% \times (A_i / A))$$

P = Total de votos válidos de professores;

T = Total de votos válidos de técnicos administrativos;

A = Total de votos válidos de alunos;

P_i = Quantidade de votos de professores na chapa i;

T_i = Quantidade de votos de técnicos administrativos na chapa i;

A_i = Quantidade de votos de alunos na chapa i.

ANEXO II: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

O abaixo assinado Professor(a) _____, matrícula nº _____, lotado(a) no Departamento de Geografia do CERES, do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES, pertencente à carreira de magistério superior da UFRN e em efetivo exercício, requer à Comissão Eleitoral para Eleição de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Geografia do CERES a inscrição e o registro de sua candidatura para Chefe, apresentando a documentação pertinente, em conformidade com a legislação universitária.

Caicó/RN, _____ de _____ de 2024.

Nome legível

Assinatura

O abaixo assinado Professor(a) _____, matrícula nº _____, lotado(a) no Departamento de Geografia do CERES, do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES, pertencente à carreira de magistério superior da UFRN e em efetivo exercício, requer à Comissão Eleitoral para Eleição de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Geografia do CERES a inscrição e o registro de sua candidatura para Vice-Chefe, apresentando a documentação pertinente, em conformidade com a legislação universitária.

Caicó/RN, _____ de _____ de 2024.

Nome legível

Assinatura

ANEXO III: CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO CERES - 2024

Período de inscrição: de 05 a 09 de Agosto de 2024.

Dia da eleição: 14 de Agosto de 2024.

Portaria nº 61/2024 - DGC, de 02 de agosto de 2024

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO RODRIGUES XIMENES NETO, Matrícula: 3342435, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Para participar de eventos, no país, em NATAL/RN, no período de 09 a 14 de Setembro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2727/2024.

(a) Jose Yure Gomes Dos Santos - Chefe

Portaria nº 62/2024 - DGC, de 05 de agosto de 2024

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de SARA FERNANDES FLOR DE SOUZA, Matrícula: 1726169, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em CRATO, MISSÃO VELHA, JUAZEIRO DO NORTE, NOVA OLINDA e SANTANA DO CARIRI/CE, no período de 12 a 14 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2738/2024.

(a) Jose Yure Gomes Dos Santos – Chefe

Portaria nº 63/2024 - DGC, de 05 de agosto de 2024

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ABNER MONTEIRO NUNES CORDEIRO, Matrícula: 3289864, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em CARNAÚBA DOS DANTAS, CURRAIS NOVOS e ACARI, no Estado do RN, e PICUÍ e FREI MARTINHO no Estado da PB, em 09 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2746/2024.

(a) Jose Yure Gomes Dos Santos – Chefe

Portaria nº 64/2024 - DGC, de 05 de agosto de 2024

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ABNER MONTEIRO NUNES CORDEIRO, Matrícula: 3289864, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em FORTALEZA/CE, no período de 12 a 14 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2745/2024.

(a) Jose Yure Gomes Dos Santos - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Instituto Metrópole Digital – IMD
Portaria nº 05/2024 - IMD, de 02 de agosto de 2024

O DIRETOR DO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.870/2023-R, de 09 de outubro de 2023, e com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando, ainda, o teor do processo de Juízo de Admissibilidade n.º 23077.180136/2023-09,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ADRIANO DE OLIVEIRA SOUSA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 12***16, JULIE IDALIA ARAUJO MACEDO, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n.º 19***78 e MARCELINO DOS SANTOS DANTAS, Administrador, matrícula SIAPE n.º 18***00, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº 23077.090922/2024-98.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Jose Ivonildo Do Rego – Diretor

Edital nº 01/2024 - IMD, de 05 de agosto de 2024

Edital | 001/2024 - PES/IMD - Edital de abertura

A coordenação do Programa de Estudos Secundários (PES) do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando os termos das Resoluções No 169/2018-CONSEPE, No 170/2018-CONSEPE, alterada pela Resolução Nº 11/2020-CONSEPE, de 19 de maio de 2020, e No 62/2022-CDA/IMD, de 20 de junho de 2022, torna público o presente Edital de seleção para candidatos ao Programa de Estudos Secundários para o ano de 2024.

Disponível em: <https://imd.ufrn.br/portal/visualizar/627>

Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS
Portaria nº 47/2024 - FELCS, de 05 de agosto de 2024

O DIRETOR DO(A) FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de RAFAHEL JEAN PARINTINS LIMA, Matrícula: 3217846, conforme solicitação de afastamento nº 2280/2024, publicada no Boletim de Serviço número 129/2024.

(a) Alexandro Teixeira Gomes - Diretor

Portaria nº 48/2024 - FELCS, de 05 de agosto de 2024

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

O VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MABEL SIMONE DE ARAUJO BEZERRA GUARDIA, Matrícula: 1667439, PROFESSORA DO MAGISTERIO SUPERIOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 20 de Agosto de 2024 a 21 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2737/2024.

(a) Marcio Sales Santiago - Vice-Diretor

Portaria nº 49/2024 - FELCS, de 05 de agosto de 2024

O VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ENDEL RAUL PACHECO DA COSTA, Matrícula: 3373675, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - SUBSTITUTO DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ - FELCS, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 20 de Agosto de 2024 a 21 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2741/2024.

(a) Marcio Sales Santiago - Vice-Diretor

Escola de Música – EMUFRN

Portaria nº 63/2024 - EMUFRN, de 05 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE MÚSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de GILVANDO PEREIRA DA SILVA, Matrícula: 1281061, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLÓGICO DO(A) ESCOLA DE MÚSICA, para Para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 12 de Agosto de 2024 a 16 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2653/2024.

(a) Zilmar Rodrigues De Souza – Diretor

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA

Portaria nº 88/2024 - FACISA, de 05 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de THAIANA BARBOSA FERREIRA PACHECO, Matrícula: 3008407, FISIOTERAPEUTA DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Para participação em Banca, em SANTA CRUZ / RN,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

no período de 09 de Agosto de 2024 a 09 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2748/2024.

(a) Klayton Galante Sousa - Diretor (Substituto)

Escola Agrícola de Jundiá – EAJ
Portaria nº 1109/2024 - EAJ, de 05 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de PAULO ROGERIO SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula: 1754958, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em ESPÍRITO SANTO / RN, no período de 06 de Agosto de 2024 a 08 de Agosto de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 2734/2024.

(a) Marcio Dias Pereira - Diretor (Substituto)

Escola de Saúde – ES
Provimento nº 334/2024 - ES, de 05 de agosto de 2024

A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA UFRN, tendo em vista o disposto no Art. 9º do Regimento Interno, em consonância com o § 1o e caput do art. 33 do Regimento Geral da UFRN,

RESOLVE:

Homologar ad referendum do Conselho da Escola de Saúde - CONES, e em conformidade ao que estabelece a Resolução nº 130/2018-CONSEPE, sob orientações fornecidas no Memorando Circular no 22/2018 – PROPESQ, a aprovação para os devidos encaminhamento junto à Pró-reitoria de Pesquisa-PROPESQ (Unidade 11.05.11.01), os projetos de pesquisa listados a seguir:

1. Processo: 23077.070062/2024-76 – Projeto: Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano: construção do modelo lógico e matriz de indicadores avaliativos para o programa, coordenado pelo(a) professor(a) Rayssa Horacio Lopes.
2. Processo: 23077.075384/2024-10 – Projeto: Guia de monitoramento clínico de pessoas vivendo com HIV/AIDS nos serviços de assistência especializada de cidade do nordeste brasileiro, coordenado pelo(a) professor(a) Eliane Santos Cavalcante.
3. Processo: 23077.076566/2024-08 – Projeto: Ciclo de melhoria da qualidade para redução da taxa de contaminação de hemoculturas, coordenado pelo(a) professor(a) Eliane Santos Cavalcante
4. Processo: 23077.075335/2024-79 – Projeto: O uso métodos não farmacológicos para alívio da dor na sala de parto em duas maternidades públicas, coordenado pelo(a) professor(a) Jovanka Bittencourt Leite de Carvalho.
5. Processo: 23077.075328/2024-77 – Projeto: Vivência da mulher e da sua família no ciclo gravídico puerperal, coordenado pelo(a) professor(a) Jovanka Bittencourt Leite de Carvalho.
6. Processo: 23077.080272/2024-72 – Projeto: Análise dos acidentes de trânsito em Natal/RN, utilizando técnicas de análise espacial, coordenado pelo(a) professor(a) Wilma Maria da Costa Medeiros.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

7. Processo: 23077.079880/2024-34 – Projeto: Cobertura, acessibilidade e produtividade da rede de atenção especializada à saúde no Rio Grande do Norte: um estudo de Avaliabilidade, coordenado pelo(a) professor(a) Matheus de Sousa Mata.
8. Processo: 23077.076497/2024-24 – Projeto: Avaliação de desempenho e da capacidade resolutiva dos hospitais no Sistema Único de Saúde, coordenado pelo(a) professor(a) Matheus de Sousa Mata.
9. Processo: 23077.079860/2024-63 – Projeto: Estudo de Egressos da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte: avaliação da formação e trajetória profissional, coordenado pelo(a) professor(a) Maria Jalila Vieira de Figueiredo Leite.
10. Processo: 23077.079816/2024-53 – Projeto: Mapeamento e análise da atuação da auditoria em saúde em um município do Nordeste, coordenado pelo(a) professor(a) Theo Duarte da Costa.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

(a) Mercia Maria de Santi – Diretor (A)

Anexos

Extrato de Convênios - DPA

Termo de Execução Descentralizada nº 01/2024; TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REGIÃO - TRT 21ª. CNPJ: 02.544.593/0001-82. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. PROCESSO Nº 23077..016374/2024-34. OBJETO: Estabelecer mecanismos com vistas a participação de servidores do TRT 21 no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS - PPGPI da UFRN, para Formação e capacitação em nível de mestrado profissional. Valor: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). Vigência de 01/08/2024 a 01/08/2027. Data de assinatura: 01/08/2024 Fundamento Legal: DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020. ASSINAM pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REGIÃO - TRT 21ª: ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS (Desembargador Presidente), pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor),

Extrato de Convênios - PROPLAN

Convênio nº 01.24.0132.00. FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC. CNPJ: 08.469.280/0001-93. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – FUFS. CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB. CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10. UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU (USP-FOB), CNPJ sob o nº 63.025.530/0029-05. OBJETO: a transferência de recursos financeiros, pela CONCEDENTE à CONVENIENTE, para a execução do Projeto intitulado “ReAbLITA: Rede de Laboratórios para o Desenvolvimento e Validação de Tecnologias Moveis e Acessíveis para a Deficiência Auditiva nos Ciclos da V”, Ref. Finep nº 2177/22, doravante denominado “Projeto”, descrito no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão da Diretoria Executiva da CONCEDENTE nº 0738/023, de 09/10/2023. Valor R\$ 3.237.147,91 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 15/05/2024. Processo nº 23077.071739/2024-93. Fundamento Legal: Na Lei 14.133/2021. ASSINAM pela FINEP: Celso Pancera (Representante Legal) e Carlos A. Aragão C. Filho (Representante Legal), pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), Pela UNB: Marcia Abrahao Moura (Reitora) e pela FUNPEC André Laurindo Maitelli (Diretor Geral), pela FUFS: Valter Joviniano de Santana

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 147	05.08.2024	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

Filho (Reitor), pela UFPB: Valdiney Veloso Gouveia (Reitor), pela USP-FOB: Marília Afonso Rabelo Buzala (Representante Legal).

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 147 – Contém 48 páginas.
